



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## TERMO ADITIVO

**Unidade Gestora:** SURRS

2º TERMO ADITIVO 36/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 15/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INMETRO E A MEC-Q COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representado pela Superintendente, Senhora KÁTIA FERNANDA STREIT, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, portadora da matrícula nº 1895663, nomeada pela Portaria nº 7, de 8 de Janeiro de 2020, publicada no DOU de 17 de fevereiro de 2020, secundado(a) pelo Responsável Financeiro, Senhor Ricardo Flores Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.665.050-04, portador da matrícula nº 1630953, nomeado(a) pela Portaria nº 189, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU em 26 de abril de 2019 doravante denominada CONTRATANTE, e a **MEC-Q COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 96.513.486/0001-30, com sede na cidade de Santo André, no estado de São Paulo, na Rua Francisco Bonilha, nº 19, CEP 09060-550, aqui representada pelo(a) Sócio/Proprietário(a), Sr(a). **MARIO FRANCISCO CIA**, Brasileiro, Administrador, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 090.232.978-22, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 10.467.865-3, órgão emissor SSP, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0052602.001896/2021-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 15/2018, em razão da incorporação da empresa originalmente contratada GERO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA pela empresa MEC-Q COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA. passando a empresa incorporadora a suceder a incorporada, desde 01/07/2022, em todos os direitos e obrigações contratualmente previstos, conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 15/2018.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Ficam alteradas a denominação social e a sede da contratada que passam de GERO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.849.308/0001-14, com sede no Município de Cerquilho, do estado de São Paulo, na Av. Antonio Bettini, 333 para MEC-Q COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 96.513.486/0001-30, com sede no Município de Santo André, no estado de São Paulo, na Rua Francisco Bonilha, nº 19.

2.2. Permanece inalterada a representação legal da empresa contratada pelo sócio proprietário Sr. MARIO FRANCISCO CIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 10.467.865-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.232.978-22, residente e domiciliado na cidade de Santo André, estado de São Paulo, na Rua das Figueiras, nº 551, apto. 102, Jardim, CEP 09080-370.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM  
17/10/2022, ÀS 15:39, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO  
Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
18/10/2022, ÀS 09:19, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
18/10/2022, ÀS 17:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARIO FRANCISCO CIA

Representante Legal



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
19/10/2022, ÀS 08:23, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CRISTIANE ANDRE MIRANDA

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site [https://sei.inmetro.gov.br/  
sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&  
id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **1346998** e o código CRC **72E51F7F**.



---

Referência: Processo nº 0052602.001896/2021-00

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc

SEI nº 1346998